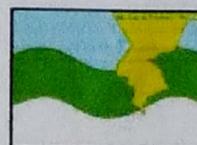




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CNPJ nº 03.096.209/0001-99
Rua São Paulo, Nº 477- CEP 64.243-000



Projeto de Lei Nº 003/2021

São João da Fronteira, 18 de novembro de 2021.

**Insitui a Semana de Combate à
violência contra a mulher na rede
de Ensino Municipal de São João
da Fronteira -PI.**

A vereadora infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, APRESENTA para **DISCUSSÃO e VOTAÇÃO** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana de Combate à violência contra a mulher na rede de ensino do município de São João da Fronteira-PI, a ser realizada anualmente na última semana no mês de março, em todas as instituições públicas.

Art. 2º Considerado a Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021 dispendo sobre a semana de combate a violência contra a mulher.

Art . 3º A Semana de combate à violência contra a mulher, tem como objetivos:

- I. Contribuir para a instrução da sociedade escolar acerca da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;
- II. Estimular reflexões sobre estratégias de prevenção e combate ao machismo e sobre os tipos de violência contra a mulher, como a moral, física, psicológica, sexual e patrimonial;
- III. Conscientizar sobre a importância dos direitos humanos e das mulheres;
- IV. Orientar sobre os procedimentos para o registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher e para obtenção de medidas protetivas;
- V. Orientar sobre o funcionamento da rede de assistência social, jurídica e psicológica de proteção a mulher;
- VI. Capacitar e conscientizar educadores sobre a importância de dialogar sobre violência contra a mulher;
- VII. Promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e coibir a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CNPJ nº 03.096.209/0001-99
Rua São Paulo, Nº 477- CEP 64.243-000



violência contra a mulher.

Parágrafo único: A semana passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do município de São João da Fronteira-PI.

Art. 4º As escolas poderão realizar ações educativas por meio de: palestras, estudos, debates, visitas técnicas em órgãos competentes, atividades lúdicas, além de outras atividades a critério da escola.

Parágrafo único: As escolas também poderão realizar momentos com a sociedade para conscientização e informação sobre violência contra a mulher.

Art. 5º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com órgãos competentes em defesa do direito das mulheres.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

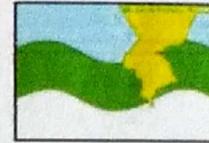
Ana Camila de Sousa Oliveira

Ana Camila de Sousa Oliveira
Vereadora Partido Liberal (PL)

São João da Fronteira, 18 de novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CNPJ nº 03.096.209/0001-99
Rua São Paulo, Nº 477- CEP 64.243-000



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta e nobres colegas vereadores,

No uso de minhas atribuições, remeto a apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que institui a Semana de Combate à violência contra a mulher na rede de ensino municipal de São João da Fronteira. Segundo dados do Governo Federal, em 2020 foram registradas mais de 105 mil denúncias de violência contra a mulher. Tendo em vista que o número de atos violentos contra a mulher crescem diariamente, é de suma importância que o legislativo pense em políticas públicas para as mulheres.

O PL tem como objetivo conscientizar e informar a comunidade escolar e sociedade sobre a violência contra a mulher. Considerando que a violência muitas vezes inicia-se em âmbito familiar, trazendo consequências traumáticas tanto para crianças, como para as mulheres. Visto que este tipo de violência está presente em todas as classes sociais, e a conscientização sobre o tema, promoverá assim, o encerramento desses ciclos, ou seja, a não praticar a violência dentro de casa, tampouco contra as mulheres.

Além de educar às nossas crianças acerca dos malefícios psicológicos causados pela violência doméstica, este projeto visa estimular as denúncias de violência e maus-tratos contra a mulher, o que com certeza irá contribuir para o combate a esta prática nefasta e covarde.

Por fim, que fique reforçado o papel da escola como espaço de reflexão e transformação da sociedade, fortalecendo a luta contra o machismo que se manifesta na violência contra as mulheres. Assim, espero contar com a sensibilização e apoio dos nobres colegas vereadores para sensibilizarmos nossas crianças e sociedade sobre um tema de grande relevância.